

Retificação do Regulamento (UE) 2018/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2018, relativo a regras comuns no domínio da aviação civil que cria a Agência da União Europeia para a Segurança da Aviação, altera os Regulamentos (CE) n.º 2111/2005, (CE) n.º 1008/2008, (UE) n.º 996/2010 e (UE) n.º 376/2014 e as Diretivas 2014/30/UE e 2014/53/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, e revoga os Regulamentos (CE) n.º 552/2004 e (CE) n.º 216/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (CEE) n.º 3922/91 do Conselho

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 212 de 22 de agosto de 2018)

1. A expressão «normas internacionais e práticas recomendadas» é substituída em todo o regulamento pela expressão «normas e práticas recomendadas internacionais».
2. A expressão «as normas internacionais e as práticas recomendadas» é substituída em todo o regulamento pela expressão «as normas e as práticas recomendadas internacionais».
3. A expressão «nas normas internacionais e nas práticas recomendadas» é substituída em todo o regulamento pela expressão «nas normas e nas práticas recomendadas internacionais».
4. Na página 65, artigo 90.º, n.º 4, alínea a):

onde se lê:

- «a) Informações sobre o cumprimento do presente regulamento e dos atos delegados e de execução nele baseados, bem como sobre as medidas tomadas pela Agência nos termos do presente regulamento, das normas internacionais e das práticas recomendadas;»,

leia-se:

- «a) Informações sobre o cumprimento do presente regulamento e dos atos delegados e de execução nele baseados, bem como sobre as medidas tomadas pela Agência nos termos do presente regulamento, das normas e das práticas recomendadas internacionais;»,
-